



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Weverton

PARECER N° , DE 2021

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 2261, de 2021, da Senadora Leila Barros, que requer *informações ao Senhor Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública sobre os registros de ocorrências policiais constantes do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (SINESP), a partir de 2016, qualificados por gênero e raça.*

Relator: **SENADOR WEVERTON**

I – RELATÓRIO

Trata-se do Requerimento nº 2261, de 2021, da Senadora Leila Barros, que requer *informações ao Senhor Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública sobre os registros de ocorrências policiais constantes do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (SINESP), a partir de 2016, qualificados por gênero e raça.*

A Autora requer a série histórica dos registros de ocorrências policiais, por gênero e raça, desde 2016, relacionados aos crimes de: ameaça; estupro; homicídio doloso; lesão corporal dolosa; roubo seguido de morte (latrocínio); tentativa de estupro; e tentativa de homicídio.

Na justificação, a Autora afirma que os dados serão usados pelo Observatório da Mulher contra a Violência para atualizar o Painel de Violência contra as Mulheres.

II – ANÁLISE

Cabe à Comissão Diretora do Senado Federal examinar se o pedido

SF/22161.47040-04

preenche os requisitos de admissibilidade previstos nas normas que tratam dos requerimentos de informações.

De acordo com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de informações deve ser dirigido a Ministro de Estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República (art. 1º, § 1º, do Ato) e as informações solicitadas deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer (art. 1º, § 2º, do Ato). O Ministério da Justiça e Segurança Pública é órgão vinculado à Presidência da República responsável pelo Sinesp, de modo que o endereçamento do Requerimento atende ao disposto na norma.

Além disso, o art. 2º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, prevê que o requerimento de informações não poderá conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido (inciso I) e nem poderá se referir a mais de um Ministério (inciso II). O Requerimento também está de acordo com esses preceitos.

Por último, *a priori*, as informações solicitadas não detêm caráter sigiloso. No entanto, caso sejam remetidos documentos ou dados sigilosos, esses deverão ter seu sigilo resguardado, nos termos dos dispositivos regimentais e outras normas aplicáveis, em especial os arts. 20 e 144, I, do RISF, e arts. 13 e 14 do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – VOTO

Em face do exposto, o voto é pela **aprovação** do Requerimento nº 2261, de 2021.

Sala das Reuniões,

**Senador Weverton
(PDT - MA)**

SF/22161.47040-04